

Lei nº 461

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:-

Lei que dispõe sobre suplementação de verbas.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação nas seguintes verbas:  
Serviços Industriais Comunicações - Material Permanente  
R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) - Conservação de Rodovias - Material de Consumo - Suplementação R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) - Conservação de Sias Públicas - Material Permanente - Suplementação R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros)

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível e pelo reembolso dos materiais colocados aos contribuintes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 1964.

Jacobs Stein  
Prefeito Municipal

Lei nº 462

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:-

Lei que dispõe sobre a taxa de instalação de aparelhos telefônicos, ficando a Lei nº 396 de 11/1/1963, revogada passando a ter a seguinte redação:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar dos interessados as seguintes